



3287196



00135.211552/2022-30



**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS**  
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A  
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaibrasil/cndh>

## ATA

Em complementação à Ata Encontro Nacional para a eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, realizado dias 17 e 18 de novembro de 2022 realizado de forma híbrida, sendo o ambiente virtual utilizado a plataforma Microsoft Teams (SEI 3282969), informam-se os fatos a seguir.

O Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase -MORHAN apresentou, às treze horas e quarenta e sete minutos do dia dezoito de novembro de 2022, recurso (SEI 3287498) relativo ao critério de desempate da 18ª colocação da eleição, ou da 9ª vaga de organização da sociedade civil ou movimento social suplente. A referida organização da sociedade civil, em anexo ao recurso, apresentou documento da Receita Federal, com registro de CNPJ ativo, cuja data de abertura remete a 14/04/1982 (SEI 3287489).

Às dezoito horas e quarenta e sete minutos do dia dezoito de novembro de 2022, a Comissão Eleitoral encaminhou à Associação Nacional de Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - ANCED, para conhecimento, o referido recurso e solicitou que fosse informada, até o dia 21/11/2022 (segunda-feira) até as 12h (horário de Brasília), a data de criação da ANCED, com o envio do respectivo documento comprobatório. Em ofício resposta (SEI 3287490), enviada às dez horas e doze minutos do dia vinte e um de novembro de 2022, a ANCED apresentou e CNPJ ativo da Associação, cuja data de abertura remete a 14/11/1994 (SEI 3287495), documento da Receita Federal; referenciando CNPJ ativo do MORHAN com data de abertura de 20/07/2009; requerendo que este último documento mencionado seja considerado como válido; e que seja negado o recurso interposto.

A Comissão Eleitoral também levou em consideração o Estatuto do MORHAN Nacional, enviado à Comissão Eleitoral no momento da inscrição, no qual se lê, em seu art. 1 "O Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, também designado pela sigla (MORHAN), fundado em seis de junho de mil novecentos e oitenta e um".

Diante das informações apresentadas e considerando que no item 18.3 - Em havendo empate, será considerada eleita a organização da sociedade civil ou Movimento social mais antigo entre as empatadas do EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2022, a Comissão Eleitoral deliberou pelo deferimento do recurso apresentado pelo Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase.

### **Registra-se, assim, o resultado final das Eleições, nos termos dos itens 23 e 24 do Edital:**

**Entidades eleitas para titularidade:** Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas; Associação Brasileira de Saúde Mental; Plataforma de Direitos Humanos - Dhesca Brasil; Central Única dos Trabalhadores do Brasil - CUT Brasil; Instituto Nacional Para o Desenvolvimento Social e Cultural do Campo; Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil; Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação – FNDC; Movimento Nacional População de Rua; Articulação dos Povos Indígenas do Brasil

**Entidades eleitas para suplência:** Comissão Pastoral da Terra; Movimento Nacional de Direitos Humanos; Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos; Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil; Terra de Direitos; União Brasileira de Mulheres; Conselho Federal de Psicologia; Confederação Nacional das Associações de Moradores; Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN.

Encaminhe-se para homologação do resultado. Lavre-se a presente Ata.

### **EVERALDO BEZERRA PATRIOTA**

Conselheiro do Conselho Nacional dos Direitos Humanos  
Membro da Comissão Eleitoral

### **LUISA DE MARILLAC XAVIER DOS PASSOS**

Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos Humanos  
Membra da Comissão Eleitoral

### **MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA**

Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos Humanos  
Membra da Comissão Eleitoral



Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **Everaldo Bezerra Patriota**, **Usuário Externo**, em 21/11/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA**, **Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 01:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3287196** e o código CRC **7A6752EA**.

---